



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>254</u>	SOB O Nº <u>8930</u>
ÀS <u>15:45</u>	HORAS.
CAB. GRANDE-MG, <u>27/09</u> /20 <u>22</u>	
<i>Assares</i>	

MENSAGEM Nº 31 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.

☒ Distribua-se às Comissões Competentes.

Cab. Grande - MG, 28/09/2022

[Assinatura]
PRESIDENTE

Encaminha o Projeto que especifica.



À Excelentíssima Senhora

VEREADORA REJANE CRISTINA DA FONSECA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

A par de cumprimentá-los cordialmente, submetemos ao abalizado exame dos ilustres membros do Poder Legislativo do Município de Cabeceira Grande-MG, o Projeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente utilizando-se os recursos vinculados do Fundo Estadual de Saúde, Secretaria de Estado da Educação, SEGOV, Emendas Parlamentares, dentre outros discriminados no referido projeto, de modo a viabilizar a execução dos programas e projetos a eles vinculados, visto que não foram previstos na lei orçamentária de 2022.

A Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de créditos adicionais que estabelece Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios, assim, os créditos adicionais estão previstos no artigo 41 do referido diploma legal, que no inciso II prevê que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

Ressaltamos que o projeto versa sobre recursos vinculados à finalidade específica já disponibilizados pelas entidades de repasse, razão pela qual necessitamos de sua aprovação com a maior brevidade possível.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno dessa Casa sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

[Assinatura]
ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

Praça São José s/n.º, Centro, em Cabeceira Grande (MG) - CEP.: 38625-000

PABX: (38) 3677-8093 / 3677-8044 / 3677-8040

site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 030 DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais
especiais ao orçamento vigente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$12.215.201,04 (doze milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e um reais e quatro centavos), de acordo com o artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº101/2000 – LRF, conforme os programas discriminados nos incisos de I a XXXIII deste artigo.

I Execução de obra de Pavimentação Asfáltica em PMF (Pré-misturado a Frio), na Rua Bela Vista, no Distrito de Palmital de Minas, no âmbito do CTR nº 1065.837-92/2019 - CONVENIO 889477/2019 -MDR Valor Global: R\$ 288.588,71 Repasse: R\$ 238.750,00 Contrapartida: R\$ 49.838,71, Fonte de recursos 1.00 e 1.24;

II Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas, no Município de Cabeceira Grande/MG. CONVENIO 854467/2017 - FUNASA Valor Global: R\$ 500.000,00. Fonte de recursos 1.24;

III Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Cabeceira Grande/MG. Convenio 857607/2017 - FUNASA Valor Global: R\$ 500.000,00 Repasse: R\$ 500.000,00. Fonte de recursos 1.24;

IV Pavimentação asfáltica em vias Urbanas, deste Município. Contrato Repasse 908380/2020 - MDR Valor Global: R\$ 457.300,71 Repasse: R\$ 384.205,00 Contrapartida: R\$ 73.095,38. Fonte de recursos 1.00 e 1.24;

V Aquisição de 01 (um) Trator com implementos agrícolas. Convenio 908085/2020 - MAPA Valor Global: R\$ 271.265,00 Repasse: R\$ 191.000,00 Contrapartida: R\$ 80.265,00. Fonte de recursos 1.00 e 1.24;



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



VI Aquisição de máquinas agrícolas - Escavadeira Hidráulica Convenio
911196/2021 - MAPA Valor Global: R\$ 788.000,00 Repasse: R\$ 410.650,00
Contrapartida: R\$ 377.350,00. Fonte de recursos 1.00 e 1.24;

VII Pavimentação asfáltica em vias Urbanas, deste Município Convenio
917941/2021 - MAPA Valor Global: R\$ 437.094,95 Repasse: R\$ 335.755,00
Contrapartida: R\$ 101.339,95. Fonte de recursos 1.00 e 1.24;

VIII Execução de obras Transferência Especial - Estadual
Ampliação/Reforma Estruturas do SANECAB Valor Global: R\$ 300.000,00. Fonte de
recursos 1.69;

IX Aquisição de Equipamentos/Execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência da União - Ministério da Economia
CONVENIO - Ministério Economia Valor Global: R\$ 150.000,00. Fonte de recursos
1.64;

X Aquisição de Equipamentos/Execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência da União - Ministério da Economia
CONVENIO Valor Global: R\$ 200.000,00. Fonte de recursos 1.64;

XI Aquisição de Equipamentos/Execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência da União - Ministério da Economia
CONVENIO - Ministério Economia Valor Global: R\$ 200.000,00. Fonte de recursos
1.64;

XII Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades
Básicas de Saúde - FNS Valor Global: R\$ 100.000,00. Fonte de recursos 1.23;

XIII Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do município- SEGOV
Valor Global: R\$ 300.000,00 Repasse: R\$ 300.000,00. Fonte de recursos 1.69;

XIV Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 5 lugares – SEGOV Valor
Global: R\$ 78.613,33 Repasse: R\$ 77.826,87 Contrapartida: R\$ 786,46. Fonte de
recursos 1.00 e 1.69;

XV Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares- Convenio
1261000823/2022 - Recursos SEE Valor Global: R\$ 100.000,00. Fonte de recursos
1.71;



**PREFEITURA DE
CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



XVI Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Escolares - - Recursos SEE
Valor Global: R\$ 100.002,35 Repasse: R\$ 100.000,00 Contrapartida: R\$ 2,35.
Fonte de recursos 1.71;

XVII Construção de Quadra Poliesportiva, na Escola Mun. Joaquim
Mendonça - Recursos SEE Valor Global: R\$ 575.000,00. Fonte de recursos 1.71;

XVIII Aquisição de Veículos (Ônibus e Van Escolar) Emenda Voluntária -
Recursos SEE Valor Global: R\$ 1.498.799,99. Fonte de recursos 1.71;

XIX Aquisição de Equipamentos/Execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência Do Estado- SEGOV - Convenio 98846
Valor Global: R\$ 1.000.000,00. Fonte de recursos 1.69;

XX Aquisição de Equipamentos/Execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência Do Estado- SEGOV - Convenio 99161
Valor Global: R\$ 300.000,00. Fonte de recursos 1.69;

XXI Aquisição de Equipamentos/execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência Do Estado- SEGOV - Convenio 97869
Valor Global: R\$ 90.000,00. Fonte de recursos 1.69;

XXII Aquisição de Equipamentos/execução de obras em contra Partida a
transferência - de Outros Recursos - Transferência Do Estado- SEGOV 98846 Valor
Global: R\$ 100.000,00. Fonte de recursos 1.69;

XXIII Aquisição de Equipamentos/execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência da União - Ministério da Economia
CONVENIO Valor Global: R\$ 200.000,00. Fonte de recursos 1.64;

XXIV Aquisição de Equipamentos/execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência da União - Ministério da Economia
CONVENIO Valor Global: R\$ 100.000,00. Fonte de recursos 1.64;

XXV Aquisição de Equipamentos/execução de obras em contra Partida a
transferência de Outros Recursos - Transferência da União - Ministério da Economia
CONVENIO Valor Global: R\$ 100.000,00. Fonte de recursos 1.64;

XXVI Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades
Básicas de Saúde - FNS Valor Global: R\$ 283.817,00. Fonte de recursos 1.23;



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



XXVII Aparelho FES Radiográfico Exame Extraoral - SES Valor
Global: R\$ 227.902,00. Fonte de recursos 1.55;

XXVIII Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidades
Básicas de Saúde - SES Valor Global: R\$ 283.817,00. Fonte de recursos 1.55;

XXIX Aquisição de Pá Carregadeira - SEGOV Valor Global: R\$ 750.000,00.
Fonte de recursos 1.69;

XXX Aquisição de Caminhão Pipa - SEGOV Valor Global: R\$ 450.000,00.
Fonte de recursos 1.69;

XXXI Pavimentação Asfáltica em vias urbanas - EMG Acordo Vale
Valor Global: R\$ 1.485.000,00. Fonte de recursos 1.68.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura dos créditos adicionais a que se refere o artigo 1º, o superávit financeiro proveniente de saldo bancário apurado em 31 de dezembro de 2021, os rendimentos de aplicação financeira vinculado a cada programa e o excesso de arrecadação proveniente das transferências de recursos de emendas parlamentares, convênios e repasses vinculados aos programas e projetos

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias que forem abertas nos termos do artigo 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou em legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 22 de setembro de 2022; 26º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito